



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 3
SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 4/2017:

Adita ao mapa anexo à Portaria n.º 78/2016, de 27 de julho, os valores de venda das habitações que integram o Bairro da Bela Vista e do Bairro do Operário.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 4/2017 de 13 de Janeiro de 2017**

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2016, de 27 de julho, foi aprovado o Regulamento de Venda das habitações desafetadas do domínio público aeroportuário do Estado e transferidas para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores pelo Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, que constituem os bairros habitacionais situados na zona do Aeroporto de Santa Maria.

Dispõe aquele Regulamento que os valores de venda das habitações são fixados por portaria do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de acordo com a avaliação efetuada pela Direção Regional da Habitação.

Pela Portaria n.º 78/2016, de 27 de julho, foram fixados os valores de venda das habitações que integram os loteamentos do Bairro dos Anjos, do Bairro Infante Dom Henrique e do Bairro de São Pedro.

Tendo entretanto sido objeto de avaliação as habitações que integram os loteamentos do Bairro da Bela Vista e do Bairro Operário, pela presente portaria são fixados os valores de venda destas habitações.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2016, de 27 de julho, o seguinte:

Artigo 1.º

Pela presente portaria são aditados ao mapa anexo à Portaria n.º 78/2016, de 27 de julho, os valores de venda das habitações que integram o Bairro da Bela Vista e do Bairro Operário.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Assinada em 28 de dezembro de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Anexo**Valores das habitações****Habitações sitas ao loteamento do Bairro da Bela Vista**

Lote	Valor
1	43.877,75 €
2	45.808,00 €
3	48.793,75 €
4	36.729,65 €
5	64.720,00 €
6	64.720,00 €
7	76.233,00 €
8	78.988,00 €
9	76.856,00 €
10	79.299,60 €
11	76.372,40 €
12	78.378,20 €

**JORNAL OFICIAL**

13	57.167,30 €
14	54.933,35 €
15 (*)	33.545,15 €
16	55.591,85 €
(*) - Moradia devoluta	

Habitações sitas ao loteamento do Bairro Operário

Lote	Valor
1 (*)	19.803,15 €
2 (*)	18.103,40 €
3 (*)	19.795,65 €
4	39.640,75 €
5	37.793,25 €
6	39.714,50 €
(*) - Moradia devoluta	